



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO
MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Lei Municipal nº 1.325 de 27/03/2009

RESOLUÇÃO Nº 132 DE 24 de FEVEREIRO DE 2025.

**“Dispõe sobre Concessão de Renovação no
CMDCA de Registro da Entidade Abri –
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
BRINQUEDOTECAS.”**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Cajamar, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.325, de 27 de março de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.590, de 9 de setembro de 2014 e da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

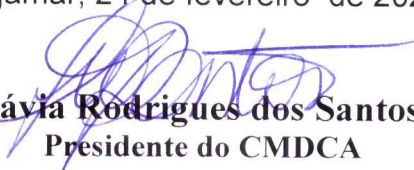
Art. 1º Renovar o registro da entidade sob a referência 013.

Art. 2º. Renova o Registro da Entidade “ **ABBri – Associação Brasileira de Brinquedotecas**”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 55.648.364/0001-74, **2022**;

Art. 3º. O Prazo de validade do Certificado de registro neste Conselho é de dois anos (dois) anos, a **partir de 24 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2027, sendo** que ao término deste período conforme **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990**, Artigo 91 2º e Artigo 1º o mesmo deverá solicitar a Renovação.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 24 de fevereiro de 2025.


Flávia Rodrigues dos Santos .
Presidente do CMDCA